



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 5049 Ponta Porã-MS 30 Setembro de 2026

Poder Executivo

Edital

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EDITAL DE CADASTRAMENTO DO CENTRO COMERCIAL DE FRONTEIRA Nº 02/2026

O Município de Ponta Porã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado – SDI, **republica o Edital de Cadastro do Centro Comercial de Fronteira nº 02/2026, publicado anteriormente, exclusivamente para correção de erros materiais**, consistentes na denominação do instrumento, na indicação do horário e na ausência da data no fecho do edital.

Dessa forma:

I – Quanto à denominação do instrumento:

Onde se lê:

“EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 02/2026”

Leia-se:

“EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 02/2026”

II – Quanto ao horário:

Onde se lê:

“das 08h00 às 12h30”

Leia-se:

“das 13h00 às 16h30”

III – Quanto à data:

Onde se lê:

“Ponta Porã/MS, XX de setembro de 2026”

Leia-se:

“Ponta Porã/MS, 28 de setembro de 2026.”

Ficam inalteradas todas as demais disposições, condições, prazos e regras estabelecidas no Edital de Cadastro nº 02/2026.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

Raquel Caroline Lageano Quintino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado

Aviso

2ª ATA/RELATÓRIO DE RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.161/2026 INEXIGIBILIDADE 13/2026 CRENCIAMENTO Nº 03/2026

A Comissão de Avaliação e Análise Documental dos Editais de Credenciamento Médico comunica aos interessados que, após a conclusão da análise dos recursos administrativos apresentados, torna público o resultado final das empresas inabilitadas e das empresas habilitadas/classificadas, conforme segue:

• Empresas não habilitadas:

Pessoa Jurídica avaliada: Clínica Ronal Rocha LTDA

CNPJ: 20.977.457/0001-68

Item do edital descumprido: 9.3.2 - Comprovante de inscrição no CNPJ

Pessoa Jurídica avaliada: Cardiocir Medicina LTDA

CNPJ: 11.874.745/0001-04

Item do edital descumprido: 9.2.1 - Formulário de Inscrição e Requerimento de Habilitação para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II e local de indicação onde serão realizados os exames.

• **Empresas Habilitadas:**

Pessoa Jurídica avaliada: Orozimbo Silva Neto & Cia LTDA

CNPJ: 13.419.192/0001-17

Profissionais Avaliados:

Nome	CRM/UF	Item Pretendido	RQE
Orozimbo Silva Neto	700/MS	4-6-7 - 8-34	1512
Item 4 - Cardiologia - Ecocardiografia transtorácica Item 6 - Cardiologia - Monitoramento pelo sistema Holter 24h (3 canais) Item 7 - Cardiologia - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A.) Item 8 - Cardiologia - Teste ergométrico Item 34 - Radiologia - USG de partes moles, ultrassonografia de articulação e ultrassonografia doppler colorido de vasos			
Visita Técnica: Durante visita técnica constatado que a empresa dispõe dos equipamentos, estrutura e condições técnicas necessárias para execução dos serviços correspondentes aos itens pretendidos, conforme requisitos estabelecidos no edital de Credenciamento nº03/2026.			

Pessoa Jurídica avaliada: Clínica Med Porã LTDA

CNPJ: 28.681.969/0001-94

Profissionais Avaliados:

Nome	CRM/UF	Item Pretendido	RQE
Rodrigo Saldanha Lageano	9546/MS	4-5-6-7-8*	7416
Item 4 - Cardiologia - Ecocardiografia transtorácica Item 5 - Cardiologia - Consulta Item 6 - Cardiologia - Monitoramento pelo sistema Holter 24h (3 canais) Item 7 - Cardiologia - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A.) Item 8 - Cardiologia - Teste ergométrico			
Visita Técnica: Durante visita técnica constatado que a empresa dispõe dos equipamentos, estrutura e condições técnicas necessárias para execução dos serviços correspondentes aos itens pretendidos, conforme requisitos estabelecidos no edital de Credenciamento nº03/2026.			

*Item 2 - Angiologia - Ultrassonografia doppler colorido de vasos foi descredenciado em descumprimento dos item 2.4, tabela 3 do Termo de Referência anexo ao edital

Pessoa Jurídica avaliada: Clínica Médica Kardia Medical Center LTDA

CNPJ: 36.096.976/0001-57

Profissionais Avaliados:

Nome	CRM/UF	Item Pretendido	RQE
Silvia Machado Abreu	10099/MS	34 *	5880 5881 5882
Item 34 - Radiologia - USG de partes moles, ultrassonografia de articulação e ultrassonografia doppler colorido de vasos.			
Visita Técnica: Durante visita técnica constatado que a empresa dispõe dos equipamentos, estrutura e condições técnicas necessárias para execução dos serviços correspondentes aos itens pretendidos, conforme requisitos estabelecidos no edital de Credenciamento nº03/2026.			

*Item 4 - Cardiologia - Ecocardiografia transtorácica, Item 5 - Cardiologia - Consulta, Item 6 - Cardiologia - Monitoramento pelo sistema Holter 24h (3 canais), Item 7 - Cardiologia - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A.) e Item 8 - Cardiologia - Teste ergométrico foram descredenciados, uma vez que já se encontram habilitados, conforme Ata/Relatório de Resultado Final publicado no Diário Oficial em 04/09/2026, Edição nº 5.030.

Pessoa Jurídica avaliada: Lorena M. V. Ortiz LTDA

CNPJ: 26.710.361/0001-15

Profissionais Avaliados:

Nome	CRM/UF	Item Pretendido	RQE
Lorena Mabel Vega Ortiz	8991/MS	10-16-37	6980
Item 10 - Ginecologia Alto Risco - Consulta e procedimentos			
Item 16 - Obstetrícia Alto Risco - Consulta e procedimentos			
Item 37 - Ultrassom Obstétrico			

Pessoa Jurídica avaliada: Essentia Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 16.030.744/0001-99

Profissionais Avaliados:

Nome	CRM/UF	Item Pretendido	RQE
Nathalia de Moura Pancoti Barboza	9197/MS	9	8176
Item 9 - Dermatologia - Consulta			

Pessoa Jurídica Avaliada: Face Clínica de Otorrinolaringologia LTDA

CNPJ: 26.876.246/0001-15

Profissionais Avaliados:

Nome	CRM/UF	Item Pretendido	RQE
Ibere Pinto Gonçalves	5152/MS	27-28-29	3189
Item 27 - Otorrinolaringologia - Videolaringoscopia			
Item 28 - Otorrinolaringologia - Consulta			
Item 29 - Otorrinolaringologia - Pequena Cirurgia			
Visita Técnica: Durante visita técnica constatado que a empresa dispõe dos equipamentos, estrutura e condições técnicas necessárias para execução dos serviços correspondentes aos itens pretendidos, conforme requisitos estabelecidos no edital de Credenciamento nº03/2026.			

As empresas habilitadas receberão, por meio do endereço eletrônico informado no processo de credenciamento, o respectivo Termo de Credenciamento para assinatura. O documento deverá ser devolvido devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, para prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação e Análise Documental dos Editais de Credenciamento Médico e Agente de Contratação.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026

Membros da Comissão	Assinatura
Flavia Elis Manvailer Martins	
Erika Shiguematsu Ogawa Minani	
Aline Rodrigues Benites	
Maria Aline Aquino Peralta	
Andrea Aparecida Benites Rocha	
Juliana Gomes Weckerlin Agente de Contratação	

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa aos interessados que a abertura da licitação acima mencionada foi prorrogada para o dia **15 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, nos termos das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estarão disponíveis aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>; ou, ainda, em <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

"codigoRegistroInformacao": "E5C9214C08AE8BFC77C48C5BDEF9DE5CB6150808",

"idRemessaOnline": 9134676

Ponta Porã-MS, 29 de setembro de 2026.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeira

**ADENDO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a Superintendência de Compras e Licitações, informa os interessados que houve alteração no texto do ato convocatório, em virtude da impugnação apresentada pela empresa C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.099/0001-61, relacionados aos critérios objetivos para o atendimento emergencial, previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e em seu Termo de Referência.

A alteração decorre da necessidade de conferir maior objetividade à fiscalização contratual, reduzir controvérsias na execução do objeto e estabelecer parâmetros claros para a aplicação de eventuais glosas ou sanções, sem modificar a natureza da contratação ou os prazos já previstos para apresentação de orçamento, diagnóstico preliminar e início do atendimento emergencial.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, nos termos das especificações, quantidades e condições, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Legislação: Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026

ONDE SE LÊ:

"15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS

(...)

15.1.5. Os atendimentos ocorrerão observando-se os seguintes prazos:

I – orçamento técnico: até 12 (doze) horas contadas do recebimento do chamado, salvo situação emergencial;

II – em situação emergencial: até 6 (seis) horas para envio do orçamento;

III – início do serviço: até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização do orçamento;

IV – início do atendimento emergencial: até 6 (seis) horas contadas da autorização do orçamento emergencial;

V - conclusão do serviço: no prazo indicado no orçamento aprovado e na ordem de serviço, limitado a 48 (quarenta e oito), salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

VI - o prazo de início não se confunde com o prazo de conclusão, que deverá ser informado e controlado separadamente.

15.1.6. Consideram-se emergenciais os casos que envolvam risco à continuidade dos serviços de saúde, paralisação de equipamentos essenciais, risco sanitário ou prejuízo ao atendimento dos usuários.

LEIA- SE:

""15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS

(...)

15.1.5. Os atendimentos ocorrerão observando-se os seguintes prazos:

I – orçamento técnico: até 12 (doze) horas contadas do recebimento do chamado, salvo situação emergencial;

II – em situação emergencial: até 6 (seis) horas para envio do orçamento;

III – início do serviço: até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização do orçamento;

IV – início do atendimento emergencial: até 6 (seis) horas contadas da autorização do orçamento emergencial;

V - conclusão do serviço: no prazo indicado no orçamento aprovado e na ordem de serviço, limitado a 48 (quarenta e oito), salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

VI - o prazo de início não se confunde com o prazo de conclusão, que deverá ser informado e controlado separadamente.

15.1.5.1. Para fins de priorização, controle e fiscalização dos chamados, os equipamentos abrangidos pela contratação poderão ser classificados conforme os seguintes grupos de criticidade:

I - Classe I - Equipamentos críticos: aparelhos cuja indisponibilidade ou falha possa comprometer imediatamente o suporte a vida, a segurança direta do paciente ou paralisar totalmente setor de urgência e emergência, incluindo desfibrilador externo automático, cardioversor ou monitor multiparamétricos, aparelho de raio-X digital, eletrocardiógrafo e bomba de infusão;

II - Classe II - Equipamentos essenciais: aparelhos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, cuja paralisação provoque prejuízos operacionais relevantes, mas que possuam margem limitada ou temporária de contingência, incluindo foco de luz clínico ou auxiliar ginecológico, aspirador de secreção elétrico, inalador ou nebulizador hospitalar, autoclave de mesa e balança antropométrica digital ou mecânica;

III - Classe III - Equipamentos ordinários: dispositivos de triagem, exames de rotina ou portáteis de uso geral, cuja manutenção preventiva ou corretiva possa seguir o trâmite e o agendamento comum sem gerar risco assistencial ou sanitário imediato, incluindo mini otoscópio, lanterna clínica LED, esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro digital.

15.1.5.2. A classificação prevista no subitem anterior diz respeito à relevância do equipamento para a prestação dos serviços de saúde. A urgência do chamado será definida a partir da situação concreta constatada no momento da solicitação, considerando o risco assistencial, o impacto sobre a continuidade do serviço, a existência de equipamento substituto, a possibilidade de contingência, a indisponibilidade total ou parcial do equipamento, o risco a segurança dos pacientes ou profissionais e o eventual agravamento do dano.

15.1.5.3. Para fins de abertura, controle e fiscalização, os chamados poderão ser classificados nos seguintes níveis de prioridade:

I - Nível 1 - Ocorrência crítica ou emergencial: quando a falha puder comprometer a vida, a integridade ou a segurança do paciente; interromper serviço de urgência, emergência, terapia intensiva, centro cirúrgico, obstetrícia, neonatologia ou outro serviço essencial; envolver equipamento de suporte a vida; provocar a paralisação de equipamento essencial sem substituto disponível; gerar risco sanitário, elétrico, mecânico, biológico ou operacional relevante; impedir o uso seguro do equipamento; ou reduzir significativamente a capacidade assistencial da unidade sem possibilidade de contingência suficiente.

15.1.5.3.1. Nos chamados classificados como **Nível 1**, deverão ser observados os seguintes prazos:

I - envio do orçamento técnico ou diagnóstico preliminar: até 6 (seis) horas contadas do recebimento formal do chamado;

II - início do atendimento: até 6 (seis) horas contadas da autorização do orçamento ou da autorização formal para intervenção;

III - adoção de solução provisória, quando tecnicamente possível, conforme orientação da fiscalização e mediante justificativa registrada;

IV - conclusão do serviço no prazo indicado no orçamento aprovado e na ordem de serviço, limitado a 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica apresentada antes do vencimento e aceita pela fiscalização.

15.1.5.4. Nível 2 - Ocorrência urgente: quando a falha prejudicar significativamente o funcionamento do equipamento, reduzir a capacidade de atendimento, puder agravar o defeito ou aumentar o custo do reparo, mas não implicar risco imediato a vida ou a continuidade absoluta do serviço, especialmente quando houver equipamento substituto ou medida de contingência temporária.

15.1.5.4.1. Nos chamados classificados como **Nível 2**, o orçamento deverá ser apresentado em até 12 (doze) horas, o início do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização e a conclusão observará o prazo indicado na ordem de serviço e no orçamento aprovado, limitado a 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

15.1.5.5. Nível 3 - Ocorrência ordinária: quando não houver risco imediato a vida, a segurança dos pacientes ou a continuidade dos serviços, sendo possível utilizar equipamento substituto, adotar rotina alternativa ou programar a intervenção conforme a disponibilidade da unidade e da contratada.

15.1.5.5.1. Nos chamados classificados como **Nível 3**, o orçamento deverá ser apresentado em até 12 (doze) horas, o início do serviço ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização e a conclusão seguirá o prazo estabelecido na ordem de serviço e no orçamento aprovado.

15.1.5.6. Nível 4 - Manutenção programada ou preventiva: compreende as manutenções preventivas, periódicas ou programadas, inclusive aquelas decorrentes de recomendação técnica, que não estejam relacionadas a falha emergencial ou paralisação inesperada do equipamento.

15.1.5.6.1. A execução das manutenções classificadas como **Nível 4** observará o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, as recomendações do fabricante, as condições de segurança e a disponibilidade operacional da unidade.

15.1.6. Consideram-se emergenciais os casos que envolvam risco à continuidade dos serviços de saúde, paralisação de equipamentos essenciais, risco sanitário ou prejuízo ao atendimento dos usuários.

15.1.6.1. Para fins do edital e do Termo de Referência, considera-se emergencial o chamado formalmente classificado como **Nível 1**, em razão da existência de pelo menos uma das seguintes situações:

I - risco imediato ou potencial a vida ou a integridade do paciente;

II - interrupção de serviço de urgência, emergência, terapia intensiva, centro cirúrgico, obstetrícia, neonatologia ou outro serviço assistencial essencial;

III - paralisação total de equipamento essencial sem substituto disponível;

IV - falha que impeça o uso seguro do equipamento;

V - risco sanitário, elétrico, mecânico, biológico ou operacional relevante;

VI - risco de agravamento do defeito ou de dano adicional ao equipamento, as instalações, aos pacientes ou aos profissionais;

VII - redução significativa da capacidade assistencial da unidade; ou

VIII - determinação fundamentada do responsável técnico da unidade, do fiscal, do gestor do contrato ou de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.6.2. A simples existência de defeito, a necessidade de substituição de peça ou a indisponibilidade temporária do equipamento não caracterizam, por si só, situação emergencial. A ocorrência deverá enquadrar-se nos critérios objetivos previstos neste Edital ou ser objeto de justificativa fundamentada da autoridade competente.

15.1.6.3. A classificação inicial será realizada pelo servidor responsável pela abertura do chamado, com base nas informações disponíveis no momento da solicitação, e deverá ser confirmada ou alterada pelo fiscal do contrato, pelo gestor, pelo responsável técnico da unidade ou por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.6.4. O chamado deverá conter, sempre que possível:

I - identificação da unidade de saúde e do equipamento;

II - número patrimonial ou número de série, quando existente;

III - marca e modelo;

IV - descrição objetiva da falha;

V - indicação de paralisação total ou parcial;

VI - existência de risco ao paciente ou aos profissionais;

VII - informação sobre a existência de equipamento substituto ou medida de contingência;

VIII - classificação inicial da ocorrência;
 IX - nome e contato do servidor solicitante; e
 X - data e hora da abertura.

15.1.6.5. A contratada poderá requerer a reclassificação do chamado, desde que apresente justificativa técnica objetiva. A alteração dependerá de validação do fiscal ou gestor do contrato e deverá ser registrada no processo de atendimento. Quando o chamado tiver sido classificado como **Nível 1**, a contratada não poderá descaracterizar unilateralmente a situação emergencial sem prévia comunicação e anuência da fiscalização.

15.1.6.6. Para fins de fiscalização, deverão ser registrados separadamente:

I - a data e hora da abertura do chamado;
 II - a data e hora do recebimento pela contratada;
 III - a data e hora do envio do orçamento ou diagnóstico preliminar;
 IV - a data e hora da autorização da execução;
 V - a data e hora da chegada do técnico a unidade;
 VI - a data e hora do início efetivo do diagnóstico, teste ou reparo;
 VII - a data e hora da conclusão do serviço; e
 VIII - as datas do recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

15.1.6.7. O prazo para apresentação do orçamento e o prazo para início do serviço serão controlados de forma independente. Considera-se início efetivo do atendimento a chegada do técnico a unidade e o início do diagnóstico, teste ou intervenção no equipamento, devidamente registrados no relatório de atendimento. A simples confirmação do chamado, o envio de mensagem, a apresentação do orçamento ou o início do deslocamento não caracterizam, isoladamente, o início do atendimento.

15.1.6.8. Em situações de risco imediato a vida ou a segurança dos pacientes, o chamado poderá ser realizado inicialmente pelo telefone de plantão, devendo ser formalizado posteriormente por meio eletrônico ou ordem de serviço.

15.1.6.9. Nos casos emergenciais, a contratada deverá apresentar orçamento ou diagnóstico preliminar em até 6 (seis) horas contadas do recebimento do chamado e iniciar o atendimento em até 6 (seis) horas após a autorização.

15.1.6.10. Quando houver risco imediato a segurança do paciente ou a continuidade do serviço, a Administração poderá autorizar medidas preliminares indispensáveis a contenção do risco, desde que a autorização seja expressa e registrada.

15.1.6.11. Na hipótese do subitem anterior, a contratada deverá registrar a situação encontrada, indicar as providências adotadas, informar os materiais ou peças utilizados, apresentar eventual orçamento complementar e manter a rastreabilidade da intervenção.

15.1.6.12. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido e a indisponibilidade comprometer serviço essencial, a fiscalização poderá exigir solução provisória tecnicamente segura, inclusive a disponibilização de equipamento substituto, a utilização de equipamento reserva, a realização de reparo temporário, a retirada do equipamento para oficina ou a adoção de medida de contingência definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.6.13. A solução provisória não afasta a obrigação de conclusão do reparo definitivo, salvo decisão expressa da Administração.

15.1.6.14. A fiscalização deverá manter controle individualizado dos chamados, contendo a classificação da ocorrência, os horários registrados, os prazos aplicáveis, o orçamento, a autorização, o início do atendimento, a conclusão, as justificativas, as peças utilizadas, as soluções provisórias, o atesto do serviço e eventuais atrasos ou descumprimentos.

15.1.6.15. A análise de eventual atraso deverá considerar o nível de prioridade, a criticidade do equipamento, o impacto sobre o serviço, a existência de justificativa técnica, a conduta da contratada, a ocorrência de dano ou prejuízo assistencial e a reincidência.

15.1.6.16. A aplicação de glosa, multa ou sanção deverá observar a motivação, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n. 14.133/2021."

DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026

ONDE SE LÊ:

"8.5. DO LOCAL, PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO:

(...)

8.5.6. Os atendimentos ocorrerão observando-se os seguintes prazos:

I – orçamento técnico: até 12 (doze) horas contadas do recebimento do chamado, salvo situação emergencial;
 II – em situação emergencial: até 6 (seis) horas para envio do orçamento;
 III – início do serviço: até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização do orçamento;
 IV – início do atendimento emergencial: até 6 (seis) horas contadas da autorização do orçamento emergencial;
 V - conclusão do serviço: no prazo indicado no orçamento aprovado e na ordem de serviço, limitado a 48 (quarenta e oito), salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;
 VI - o prazo de início não se confunde com o prazo de conclusão, que deverá ser informado e controlado separadamente.

8.5.6.1. Consideram-se emergenciais os casos que envolvam risco à continuidade dos serviços de saúde, paralisação de equipamentos essenciais, risco sanitário ou prejuízo ao atendimento dos usuários."

LEIA- SE:

"8.5. DO LOCAL, PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO:

(...)

8.5.6. Os atendimentos ocorrerão observando-se os seguintes prazos:

I – orçamento técnico: até 12 (doze) horas contadas do recebimento do chamado, salvo situação emergencial;
 II – em situação emergencial: até 6 (seis) horas para envio do orçamento;
 III – início do serviço: até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização do orçamento;
 IV – início do atendimento emergencial: até 6 (seis) horas contadas da autorização do orçamento emergencial;
 V - conclusão do serviço: no prazo indicado no orçamento aprovado e na ordem de serviço, limitado a 48 (quarenta e oito), salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

VI - o prazo de início não se confunde com o prazo de conclusão, que deverá ser informado e controlado separadamente.

8.5.6.1. Para fins de priorização, controle e fiscalização dos chamados, os equipamentos abrangidos pela contratação poderão ser classificados conforme os seguintes grupos de criticidade:

I - Classe I - Equipamentos críticos: aparelhos cuja indisponibilidade ou falha possa comprometer imediatamente o suporte a vida, a segurança direta do paciente ou paralisar totalmente setor de urgência e emergência, incluindo desfibrilador externo automático, cardioversor ou monitor multiparamétricos, aparelho de raio-X digital, eletrocardiógrafo e bomba de infusão;

II - Classe II - Equipamentos essenciais: aparelhos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, cuja paralisação provoque prejuízos operacionais relevantes, mas que possuam margem limitada ou temporária de contingência, incluindo foco de luz clínico ou auxiliar ginecológico, aspirador de secreção elétrico, inalador ou nebulizador hospitalar, autoclave de mesa e balança antropométrica digital ou mecânica;

III - Classe III - Equipamentos ordinários: dispositivos de triagem, exames de rotina ou portáteis de uso geral, cuja manutenção preventiva ou corretiva possa seguir o trâmite e o agendamento comum sem gerar risco assistencial ou sanitário imediato, incluindo mini otoscópio, lanterna clínica LED, esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro digital.

8.5.6.2. A classificação prevista no subitem anterior diz respeito à relevância do equipamento para a prestação dos serviços de saúde. A urgência do chamado será definida a partir da situação concreta constatada no momento da solicitação, considerando o risco assistencial, o impacto sobre a continuidade do serviço, a existência de equipamento substituto, a possibilidade de contingência, a indisponibilidade total ou parcial do equipamento, o risco à segurança dos pacientes ou profissionais e o eventual agravamento do dano.

8.5.6.3. Para fins de abertura, controle e fiscalização, os chamados poderão ser classificados nos seguintes níveis de prioridade:

I - Nível 1 - Ocorrência crítica ou emergencial: quando a falha puder comprometer a vida, a integridade ou a segurança do paciente; interromper serviço de urgência, emergência, terapia intensiva, centro cirúrgico, obstetrícia, neonatologia ou outro serviço essencial; envolver equipamento de suporte a vida; provocar a paralisação de equipamento essencial sem substituto disponível; gerar risco sanitário, elétrico, mecânico, biológico ou operacional relevante; impedir o uso seguro do equipamento; ou reduzir significativamente a capacidade assistencial da unidade sem possibilidade de contingência suficiente.

8.5.6.3.1. Nos chamados classificados como **Nível 1**, deverão ser observados os seguintes prazos:

I - envio do orçamento técnico ou diagnóstico preliminar: até 6 (seis) horas contadas do recebimento formal do chamado;

II - início do atendimento: até 6 (seis) horas contadas da autorização do orçamento ou da autorização formal para intervenção;

III - adoção de solução provisória, quando tecnicamente possível, conforme orientação da fiscalização e mediante justificativa registrada;

IV - conclusão do serviço no prazo indicado no orçamento aprovado e na ordem de serviço, limitado a 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica apresentada antes do vencimento e aceita pela fiscalização.

8.5.6.4. Nível 2 - Ocorrência urgente: quando a falha prejudicar significativamente o funcionamento do equipamento, reduzir a capacidade de atendimento, puder agravar o defeito ou aumentar o custo do reparo, mas não implicar risco imediato à vida ou a continuidade absoluta do serviço, especialmente quando houver equipamento substituto ou medida de contingência temporária.

8.5.6.4.1. Nos chamados classificados como **Nível 2**, o orçamento deverá ser apresentado em até 12 (doze) horas, o início do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização e a conclusão observará o prazo indicado na ordem de serviço e no orçamento aprovado, limitado a 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

8.5.6.5. Nível 3 - Ocorrência ordinária: quando não houver risco imediato à vida, a segurança dos pacientes ou a continuidade dos serviços, sendo possível utilizar equipamento substituto, adotar rotina alternativa ou programar a intervenção conforme a disponibilidade da unidade e da contratada.

8.5.6.5.1. Nos chamados classificados como **Nível 3**, o orçamento deverá ser apresentado em até 12 (doze) horas, o início do serviço ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização e a conclusão seguirá o prazo estabelecido na ordem de serviço e no orçamento aprovado.

8.5.6.6. Nível 4 - Manutenção programada ou preventiva: compreende as manutenções preventivas, periódicas ou programadas, inclusive aquelas decorrentes de recomendação técnica, que não estejam relacionadas a falha emergencial ou paralisação inesperada do equipamento.

8.5.6.6.1. A execução das manutenções classificadas como **Nível 4** observará o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, as recomendações do fabricante, as condições de segurança e a disponibilidade operacional da unidade.

8.5.6.1. Consideram-se emergenciais os casos que envolvam risco à continuidade dos serviços de saúde, paralisação de equipamentos essenciais, risco sanitário ou prejuízo ao atendimento dos usuários.

8.5.6.1.1. Para fins do edital e do Termo de Referência, considera-se emergencial o chamado formalmente classificado como **Nível 1**, em razão da existência de pelo menos uma das seguintes situações:

I - risco imediato ou potencial à vida ou à integridade do paciente;

II - interrupção de serviço de urgência, emergência, terapia intensiva, centro cirúrgico, obstetrícia, neonatologia ou outro serviço assistencial essencial;

III - paralisação total de equipamento essencial sem substituto disponível;

IV - falha que impeça o uso seguro do equipamento;

V - risco sanitário, elétrico, mecânico, biológico ou operacional relevante;

VI - risco de agravamento do defeito ou de dano adicional ao equipamento, às instalações, aos pacientes ou aos profissionais;

VII - redução significativa da capacidade assistencial da unidade; ou

VIII - determinação fundamentada do responsável técnico da unidade, do fiscal, do gestor do contrato ou de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.6.1.2. A simples existência de defeito, a necessidade de substituição de peça ou a indisponibilidade temporária do equipamento não caracterizam, por si só, situação emergencial. A ocorrência deverá enquadrar-se nos critérios objetivos previstos neste Edital ou ser objeto de justificativa fundamentada da autoridade competente.

8.5.6.1.3. A classificação inicial será realizada pelo servidor responsável pela abertura do chamado, com base nas informações disponíveis no momento da solicitação, e deverá ser confirmada ou alterada pelo fiscal do contrato, pelo gestor, pelo responsável técnico da unidade ou por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.6.1.4. O chamado deverá conter, sempre que possível:

I - identificação da unidade de saúde e do equipamento;

II - número patrimonial ou número de série, quando existente;

III - marca e modelo;

IV - descrição objetiva da falha;

- V - indicação de paralização total ou parcial;
- VI - existência de risco ao paciente ou aos profissionais;
- VII - informação sobre a existência de equipamento substituto ou medida de contingência;
- VIII - classificação inicial da ocorrência;
- IX - nome e contato do servidor solicitante; e
- X - data e hora da abertura.

8.5.6.1.5. A contratada poderá requerer a reclassificação do chamado, desde que apresente justificativa técnica objetiva. A alteração dependerá de validação do fiscal ou gestor do contrato e deverá ser registrada no processo de atendimento. Quando o chamado tiver sido classificado como **Nível 1**, a contratada não poderá descaracterizar unilateralmente a situação emergencial sem prévia comunicação e anuência da fiscalização.

8.5.6.1.6. Para fins de fiscalização, deverão ser registrados separadamente:

- I - a data e hora da abertura do chamado;
- II - a data e hora do recebimento pela contratada;
- III - a data e hora do envio do orçamento ou diagnóstico preliminar;
- IV - a data e hora da autorização da execução;
- V - a data e hora da chegada do técnico a unidade;
- VI - a data e hora do início efetivo do diagnóstico, teste ou reparo;
- VII - a data e hora da conclusão do serviço; e
- VIII - as datas do recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

8.5.6.1.7. O prazo para apresentação do orçamento e o prazo para início do serviço serão controlados de forma independente. Considera-se início efetivo do atendimento a chegada do técnico a unidade e o início do diagnóstico, teste ou intervenção no equipamento, devidamente registrados no relatório de atendimento. A simples confirmação do chamado, o envio de mensagem, a apresentação do orçamento ou o início do deslocamento não caracterizam, isoladamente, o início do atendimento.

8.5.6.1.8. Em situações de risco imediato a vida ou a segurança dos pacientes, o chamado poderá ser realizado inicialmente pelo telefone de plantão, devendo ser formalizado posteriormente por meio eletrônico ou ordem de serviço.

8.5.6.1.9. Nos casos emergenciais, a contratada deverá apresentar orçamento ou diagnóstico preliminar em até 6 (seis) horas contadas do recebimento do chamado e iniciar o atendimento em até 6 (seis) horas após a autorização.

8.5.6.1.10. Quando houver risco imediato a segurança do paciente ou a continuidade do serviço, a Administração poderá autorizar medidas preliminares indispensáveis a contenção do risco, desde que a autorização seja expressa e registrada.

8.5.6.1.11. Na hipótese do subitem anterior, a contratada deverá registrar a situação encontrada, indicar as providências adotadas, informar os materiais ou peças utilizados, apresentar eventual orçamento complementar e manter a rastreabilidade da intervenção.

8.5.6.1.12. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido e a indisponibilidade comprometer serviço essencial, a fiscalização poderá exigir solução provisória tecnicamente segura, inclusive a disponibilização de equipamento substituto, a utilização de equipamento reserva, a realização de reparo temporário, a retirada do equipamento para oficina ou a adoção de medida de contingência definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.6.1.13. A solução provisória não afasta a obrigação de conclusão do reparo definitivo, salvo decisão expressa da Administração.

8.5.6.1.14. A fiscalização deverá manter controle individualizado dos chamados, contendo a classificação da ocorrência, os horários registrados, os prazos aplicáveis, o orçamento, a autorização, o início do atendimento, a conclusão, as justificativas, as peças utilizadas, as soluções provisórias, o atesto do serviço e eventuais atrasos ou descumprimentos.

8.5.6.1.15. A análise de eventual atraso deverá considerar o nível de prioridade, a criticidade do equipamento, o impacto sobre o serviço, a existência de justificativa técnica, a conduta da contratada, a ocorrência de dano ou prejuízo assistencial e a reincidência.

8.5.6.1.16. A aplicação de glosa, multa ou sanção deverá observar a motivação, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n. 14.133/2021."

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e seus anexos que não conflitem com o presente adendo.

Edital: O presente adendo estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.215/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto: Aquisição e instalação de 10 (dez) estufas agrícolas tipo túnel (modelo spanish ou equivalente), destinadas à produção agrícola em ambiente protegido no Município de Ponta Porã/MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento, montagem, instalação, recebimento e garantia constantes deste Edital e de seus anexos, informa os interessados que na licitação, acima mencionado sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **GR REPRESENTACOES LTDA** conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 28 de setembro de 2026.

Diogo Victor Bello
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.215/2026****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**

OBJETO: Aquisição e instalação de 10 (dez) estufas agrícolas tipo túnel (modelo spanish ou equivalente), destinadas à produção agrícola em ambiente protegido no Município de Ponta Porã/MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento, montagem, instalação, recebimento e garantia constantes deste Edital e de seus anexos.

Vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
GR REPRESENTACOES LTDA	R\$ 257.600,00

A empresa acima mencionada foi julgada vencedora do certame, por apresentar todos os documentos e proposta de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: BB3647749F2D87E5855375561656DCDE3CD5EF4D", "idRemessaOnline": 8758912

Ponta Porã-MS, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.215/2026****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**

OBJETO: Aquisição e instalação de 10 (dez) estufas agrícolas tipo túnel (modelo spanish ou equivalente), destinadas à produção agrícola em ambiente protegido no Município de Ponta Porã/MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento, montagem, instalação, recebimento e garantia constantes deste Edital e de seus anexos.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, HOMOLOGAÇÃO, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

Vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
GR REPRESENTACOES LTDA	R\$ 257.600,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 257.600,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais.).

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: BB3647749F2D87E5855375561656DCDE3CD5EF4D", "idRemessaOnline": 8758912

Ponta Porã-MS, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 17/2026**

Dispõe sobre a publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados e das inscrições indeferidas no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 24 de julho de 2015, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA/PP nº 15/2026, que dispõe sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vagas de suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Eleitoral procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no período de 18 a 28 de setembro de 2026, conforme estabelecido no Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao resultado da análise das inscrições e à relação dos candidatos habilitados para as etapas subsequentes do Processo de Escolha Suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação preliminar dos candidatos habilitados e das inscrições indeferidas no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Ponta Porã/MS, após análise da documentação apresentada pela Comissão do Processo Eleitoral, na forma do Anexo Único desta Resolução

Art. 2º Ficam considerados **HABILITADOS**, para prosseguimento nas demais etapas do Processo de Escolha Suplementar, os seguintes candidatos:

Nº de inscrição	Candidato(a)	Situação
01	Carla Aparecida de Carvalho Bueno	DEFERIDA
02	Gislaine Vila Maior	DEFERIDA
03	Solange Francisca Rezende	DEFERIDA
04	Antônio Mourão Borges Filho	DEFERIDA
05	Valquíria Vogado Dias	DEFERIDA
06	Gislaine Otávio Cavalheiro	DEFERIDA
10	Cristiane de Mello Rodrigues Cecília	DEFERIDA

Art. 3º Ficam **INDEFERIDAS**, nesta fase, as seguintes inscrições:

I – **Natiely Maia Espindola Afanio**, em razão da não apresentação do comprovante de residência no Município de Ponta Porã/MS ou da declaração de residência admitida pelo item 4.3, alínea “c”, do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP;

II – **Marineide Cardoso Peres Bravo**, em razão da não apresentação do comprovante de residência no Município de Ponta Porã/MS ou da declaração de residência admitida pelo item 4.3, alínea “c”, do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP;

III – **Paulo César da Silva**, em razão da não apresentação da certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, documento exigido pelo item 4.3, alínea “e”, do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP.

Art. 4º Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar impugnação/recurso **no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação desta Resolução, previsto para o período de 30/09/2026 a 02/10/2026**, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão do Processo Eleitoral e protocolado na sede do CMDCA/PP, situada na Rua Intendente Heliodoro Alves Salgueiro, nº 964, Jardim Ipanema (Casa dos Conselhos), das 7h às 11h e das 13h às 17h, observados os procedimentos e demais disposições da Seção 6 do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP.

Parágrafo único. No mesmo prazo, a relação de candidatos habilitados poderá ser impugnada por qualquer cidadão, candidato(a), pelo Ministério Público ou por entidade da sociedade civil, mediante requerimento escrito, fundamentado e instruído com os elementos probatórios pertinentes.

Art. 5º A relação constante desta Resolução possui caráter preliminar, ficando sujeita à análise e ao julgamento de eventuais impugnações ou recursos apresentados dentro do prazo estabelecido no Edital.

Art. 6º Após o encerramento do prazo para impugnações e recursos e o respectivo julgamento pela Comissão do Processo Eleitoral, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados, observadas as disposições dos itens 6.3 a 6.6 do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP, com previsão de publicação até 05/10/2026.

Art. 7º Esta Resolução e o seu Anexo Único serão publicados no Diário Oficial do Município, dando-se ciência ao Ministério Público, nos termos do item 5.1 do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 29 de setembro de 2026


Elisângela Benítez Echeverría Barros
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes – 2026

Processo

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA:

1. Antônio Mourão Borges Filho
2. Carla Aparecida de Carvalho Bueno
3. Cristiane de Mello Rodrigues Cecília
4. Gislaine Otávio Cavalheiro
5. Gislaine Vila Maior
6. Solange Francisca Rezende
7. Valquíria Vogado Dias

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

1. Paulo César da Silva – ausência da certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, exigida pelo item 4.3, “e”, do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP.

2. Marineide Cardoso Peres Bravo – ausência de comprovante de residência ou declaração de residência, conforme item 4.3, “c”, do Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP.

Observação: A presente relação é preliminar e está sujeita às disposições relativas à impugnação/recurso previstas no Edital nº 001/2026 – CMDCA/PP.

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Art. 72, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 4.155/2026

Edital de Credenciamento nº 02/2026

Inexigibilidade nº 12/2026

Fundamento Legal: arts. 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos generalistas, destinados à complementação da rede pública municipal de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme condições, especificações, valores e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 4.155/2026.

Valor Global: R\$ 2.397.738,36 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

I – AUTORIZAÇÃO

Com fundamento nos arts. 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 02/2026, em favor das pessoas jurídicas relacionadas na tabela abaixo, devidamente habilitadas e credenciadas no âmbito do Processo Administrativo nº 4.155/2026.

As contratações observarão as condições, especificações, valores, quantitativos, jornadas, locais de execução e demais requisitos definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência, nos Termos de Credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

EMPRESAS CREDENCIADAS AUTORIZADAS:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/001-22

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	GENERALISTA-MEDICO ZONA RURAL - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 18.526,16	R\$ 222.313,92
7	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATORIO ZONA RURAL	HORA	1200	R\$ 113,40	R\$ 136.080,00
TOTAL GERAL			R\$ 358.393,92		

BLUEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 61.257.272/0001-66

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	GENERALISTA-MEDICO ZONA RURAL - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 18.526,16	R\$ 222.313,92
TOTAL GERAL			R\$ 222.313,92		

CARDIOCLÍNICA PONTA PORÃ LTDA – CNPJ 42.245.212/0001-89

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 15.345,00	R\$ 184.140,00
TOTAL GERAL			R\$ 184.140,00		

CLÍNICA MÉDICA COMJ LTDA – CNPJ 41.351.416/001-31

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 15.345,00	R\$ 184.140,00
TOTAL GERAL			R\$ 184.140,00		

CLÍNICA MÉDICA JOSÉ LUIS PERALTA BENITEZ LTDA – CNPJ 58.716.596/0001-00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	GENERALISTA-MEDICO ZONA RURAL - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 18.526,16	R\$ 222.313,92

7	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATORIO ZONA RURAL	HORA	516	R\$ 113,40	R\$58.514,40
TOTAL GERAL			R\$ 280.828,32		

DANIELA B. M. DA SILVA LTDA – CNPJ 23.304.765/0001-10

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA - 6 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 12.114,00	R\$ 145.368,00
6	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO ZONA URBANA	HORA	762	R\$ 106,92	R\$ 81.473,04
TOTAL GERAL			R\$ 226.841,04		

I.R.O. INSTITUTO DE REABILITAÇÃO ORAL CP LTDA – CNPJ 35.415.802/0001-47

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO ZONA URBANA	HORA	762	R\$ 106,92	R\$ 81.473,04
TOTAL GERAL			R\$ 81.473,04		

KELLY DA SILVA COELHO – CNPJ 66.808.823/0001-56

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	GENERALISTA-MEDICO ZONA RURAL - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 18.526,16	R\$ 222.313,92
TOTAL GERAL			R\$ 222.313,92		

MICK MANOSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 44.385.278/0001-08

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO ZONA URBANA	HORA	1794	106,92	191.814,48
TOTAL GERAL			R\$ 191.814,48		

SB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 65.449.820/0001-00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	GENERALISTA-MEDICO ZONA RURAL - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 18.526,16	R\$ 222.313,92
TOTAL GERAL			R\$ 222.313,92		

VILLAFRAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 35.519.921/0001-40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA - 8 HRS DIÁRIA	UN	12	R\$ 15.345,00	R\$ 184.140,00
6	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO ZONA URBANA	HORA	365	R\$ 106,92	R\$ 39.025,80
TOTAL GERAL			R\$ 223.165,80		

A presente autorização abrange exclusivamente as contratações decorrentes do credenciamento e não dispensa a formalização dos respectivos contratos administrativos, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação, a validação dos profissionais indicados e a emissão da autorização específica para prestação dos serviços, ordem ou escala pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – RATIFICAÇÃO

Ratifico, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, e no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026, considerando a regular instrução processual, a decisão de habilitação e credenciamento das empresas relacionadas, a justificativa da contratação, a justificativa de preço, a comprovação da disponibilidade orçamentária e o Parecer Jurídico nº 1734/2026, emitido na fase preparatória do procedimento.

III – DETERMINAÇÕES

1. Determine-se o prosseguimento do feito para a formalização e assinatura dos contratos administrativos correspondentes, individualmente, com as empresas credenciadas.
2. Antes da assinatura dos contratos, deverá ser confirmada a manutenção das condições de habilitação das empresas e a disponibilidade orçamentária correspondente.
3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, a validação dos profissionais indicados e a emissão de autorização formal de prestação de serviços, ordem ou escala pela Secretaria Municipal de Saúde.
4. Publique-se este Despacho Motivador/Ato de Autorização e Ratificação, bem como os respectivos extratos contratuais, no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo legal aplicável.
5. Encaminhe-se o processo ao setor competente para adoção das providências relativas à formalização contratual, empenho, publicação, designação do gestor e do fiscal dos contratos e demais atos necessários.

Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Art. 72, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 10.531/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: JEFERSON CHAVES DOS REIS – CPF nº 037.570.681-06

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Base Descentralizada do SAMU no Distrito de Nova Itamarati, situado no Lote nº 16 da Quadra 42, Loteamento Setor D1, Município de Ponta Porã/MS, Matrícula nº 68.886.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

I – AUTORIZAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, em favor de **JEFERSON CHAVES DOS REIS**, inscrito no CPF nº 037.570.681-06, cujo objeto é a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Base Descentralizada do SAMU no Distrito de Nova Itamarati, situado no Lote nº 16 da Quadra 42, Loteamento Setor D1, Município de Ponta Porã/MS, Matrícula nº 68.886, conforme condições, especificações e demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 10.531/2026, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, observadas as condicionantes técnicas, documentais, orçamentárias e jurídicas constantes dos autos.

II – RATIFICAÇÃO

Ratifico, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, e no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, com base no Parecer P.G.M. nº 2.313/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade jurídica do processo e opinou pela viabilidade do prosseguimento, condicionada ao atendimento das providências e saneamentos indicados nos autos.

III – DETERMINAÇÕES

1. Determine-se o prosseguimento do feito para assinatura do contrato administrativo correspondente.
2. Publique-se este Despacho Motivador/Ato de Ratificação, bem como o extrato contratual, no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.457/2023.
3. Encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Licitação/Setor de Contratos, para adoção das providências subsequentes.

Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2.045/2026.

Contrato nº 92/2026.

Pregão Eletrônico nº 28/2026.

Partes: Município de Ponta Porã e Deméter Engenharia Ltda.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Jorge Justi Júnior.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de implantação, lançamento e apoio à operação da cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (TRSU), de acordo com as diretrizes da Resolução ANA nº 79/2021 para o Município de Ponta Porã/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço continuado de implantação, lançamento e apoio à operação da cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.	Serviço	1	R\$ 1.450.879,01	R\$ 1.450.879,01
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.450.879,01		

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0063	2375	33.90.39	1.501.0000	094

Fiscalização do Contrato: O gestor e os fiscais do presente contrato serão designados por portaria, seguindo a indicação do Termo de Referência, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4.155/2026.

Credenciamento Nº 002/2026

Inexigibilidade Nº 12/2026

Contrato nº 99/2026

Partes: Município de Ponta Porã e 3L Serviços Médicos Ltda.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Leticia Raysa Brandao Machado.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos generalistas, por meio de profissionais médicos previamente indicados, vinculados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi credenciada e regularmente convocada, observadas as especificações, condições de execução, quantitativos estimados, valores fixados de remuneração e demais parâmetros previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência, na autorização formal de serviços e nos demais documentos integrantes do procedimento, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA	8 HRS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	12	R\$ 15.345,00	R\$ 184.140,00
TOTAL GERAL			R\$ 184.140,00		

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.02	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.600.0000	143
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.600.3110	144
10.02	10.301.0068	2370	33.90.00	1.600.0000	156

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 28.09.2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo nº 4.155/2026.****Credenciamento Nº 002/2026****Inexigibilidade Nº 12/2026****Contrato nº 102/2026****Partes:** Município de Ponta Porã e Fisiocenter Clinica Medica e Fisioterapia Ltda.**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Grissom Soares de Carvalho.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos generalistas, por meio de profissionais médicos previamente indicados, vinculados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi credenciada e regularmente convocada, observadas as especificações, condições de execução, quantitativos estimados, valores fixados de remuneração e demais parâmetros previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência, na autorização formal de serviços e nos demais documentos integrantes do procedimento, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA	8 HRS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	12	R\$ 15.345,00	R\$ 184.140,00
6	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO DO MUNICIPIO NA ZONA URBANA	HORA	2172	R\$ 106,92	R\$ 232.230,24
TOTAL GERAL			R\$ 416.370,24		

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.02	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.600.0000	143
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.600.3110	144
10.02	10.301.0068	2370	33.90.00	1.600.0000	156

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 28.09.2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo nº 4.155/2026.****Credenciamento Nº 002/2026****Inexigibilidade Nº 12/2026****Contrato nº 103/2026****Partes:** Município de Ponta Porã e Mendes Lima Serviços Médicos Ltda.**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Naharath Mackely Mendes Lima.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos generalistas, por meio de profissionais médicos previamente indicados, vinculados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi credenciada e regularmente convocada, observadas as especificações, condições de execução, quantitativos estimados, valores fixados de remuneração e demais parâmetros previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência, na autorização formal de serviços e nos demais documentos integrantes do procedimento, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR FIXADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GENERALISTA-MEDICO ZONA URBANA	8 HRS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	12	R\$ 15.345,00	R\$ 184.140,00
6	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO DO MUNICIPIO NA ZONA URBANA	HORA	1925	R\$ 106,92	R\$ 205.821,00
TOTAL GERAL			R\$ 389.961,00		

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.02	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.600.0000	143
10.02	10.301.0054	2258	33.90.00	1.600.3110	144
10.02	10.301.0068	2370	33.90.00	1.600.0000	156

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 28.09.2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.452/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Halbert Dutra de Oliveira.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2026, mantendo-se o valor contratual de R\$ 4.039.441,39 (quatro milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), sem aplicação de reajuste e sem alteração do objeto contratado, conforme especificações constantes da CI nº 1091/2026/PMPP/SMOU/CONV e do Parecer PGM nº 2.319/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 1091/2026 /SMOU/PMPP/CONV e do Parecer PGM nº 2.319/2026, a situação concreta está devidamente justificada, observadas as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária do instrumento original

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 2.319/2026.

Órgão/U O	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Ficha
07.01	15.452.0063	2010	44.90.51	1.720.0000	695
07.01	15.452.0063	2010	44.90.51	1.500.0000	76

Data da Assinatura: 09 de Setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PONTA PORÃ - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **GABRIELI MACHADO DOS SANTOS**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018

Data da Rescisão: 21/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1009/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **SIMONE RAMIREZ CACERES**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018

Data da Rescisão: 23/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1048/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **ELIZANDRA VIANA ANTUNES AZAMBUJA**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018

Data da Rescisão: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1149/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **MARCILIO ROCHA DA SILVA**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018

Data da Rescisão: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1244/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **GEOVANE SENA DE ALMEIDA**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **GARI** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018

Data da Rescisão: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1266/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **LAURA DANIELLY SILVESTRE CABREIRA**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018

Data da Rescisão: 03/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1307/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **GEOVANNA DA SILVA CORREIA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **CUIDADOR SOCIAL - INFANTIL** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 16/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 164/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **ANDREIA VALDEZ DOS SANTOS**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **COZINHEIRO(A)** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 08/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 175/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **EDINALVA SANTOS RAMIRES**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **COZINHEIRO(A)** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 272/2025

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **QUEZIA ALINE PEREIRA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE SAUDE**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 19/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 308/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **JEAN DANNY DA SILVA COELHO**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **MOTORISTA DE AMBULANCIA** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE SAUDE**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 25/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 590/2026

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **FABIANA ORNELAS AMARO MEDEIROS DE SÁ**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 01/09/2026

PREFEITURA DE PONTA PORÃ - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1302/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **ELISA APARECIDA FREIRE RABAIOLLI**
Objeto: Prestação de serviços na função de **NUTRICIONISTA** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 4.373,12
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1307/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **GEOVANNA DA SILVA CORREIA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **CUIDADOR SOCIAL - INFANTIL** a ser desempenhada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1308/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **CRISTIANE APARECIDA DA COSTA RAMOS**
Objeto: Prestação de serviços na função de **COZINHEIRO(A)** a ser desempenhada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Vigência: de 04/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 04/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1309/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **BRUNA DAIANE RIBEIRO VALIENTE**
Objeto: Prestação de serviços na função de **CUIDADOR SOCIAL - INFANTIL** a ser desempenhada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Vigência: de 10/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90

Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020

Data da Assinatura: 10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1320/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: EDINALVA SANTOS RAMIRES
Objeto: Prestação de serviços na função de **COZINHEIRO(A)** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 01/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1321/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: ELISANGELA CENTURION
Objeto: Prestação de serviços na função de **COZINHEIRO(A)** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 01/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1322/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: IGOR FLORENCIANO CARDENAS
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 02/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 02/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1323/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: TAINARA PEREIRA BARBOZA
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 01/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1324/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: ROBERTO SOUZA LOPES
Objeto: Prestação de serviços na função de **GARI** a ser desempenhada na **SEC MUN DE OBRAS E**

URBANISMO

Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1325/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **DAGOBERTO APARECIDO DE LIMA RODRIGUES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **GARI** a ser desempenhada na **SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**
Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1327/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **JUCIMAR PEREIRA DIAS**
Objeto: Prestação de serviços na função de **GARI** a ser desempenhada na **SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**
Vigência: de 08/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 08/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1328/226

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **IRENE RUIZ DIAS LEANDRO**
Objeto: Prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1329/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **ROGELIO OLIVEIRA CECILIO**
Objeto: Prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE AMBULANCIA** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 08/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 08/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1330/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: MARIA CONCEICAO
Objeto: Prestação de serviços na função de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 08/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 08/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1331/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: ELAINE DA SILVA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 2.077,23
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1332/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: PATRICIA LANJER DE SOUZA DOMINGUES
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 3.242,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1333/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: ELAINE KATIUSCI DORNELLES
Objeto: Prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1334/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: ISABELA PINI GUERREIRO
Objeto: Prestação de serviços na função de **FONOAUDIOLOGO** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 4.373,12
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1335/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **LEILIANE TOTTI DE SOUZA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **PSICOLOGO** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**

Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 4.373,12
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1336/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **TAIS FLORENTINO DE ALMEIDA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS** a ser desempenhada na **SEC MUN DE ADMINISTRACAO**
Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1337/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **SILAS FURTUNATO VENENO**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS** a ser desempenhada na **SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**
Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1339/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **THIARLLA DOS SANTOS GONCALVES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCACAO**
Vigência: de 15/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 15/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1340/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **LUZIA ROCHA CARDENAL**
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCACAO**
Vigência: de 16/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1341/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: EDWARD PEREIRA TAVARES
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 21/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 21/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1342/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: LAISSA DA SILVA FLEITA
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 21/09/2026 a 14/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 21/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1343/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: GABRIELI MACHADO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇÃO**
Vigência: de 21/09/2026 a 18/12/2026
Salário Base: R\$ 1.967,90
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 21/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1344/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: VALESKA DY ALUANA GARCIA SALES
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 3.242,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1345/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: QUEZIA ALINE PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 21/09/2026 a 31/12/2026

Salário Base: R\$ 3.242,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 21/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1347/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: VICTOR HUGO CAVALHEIRI MARTINS
Objeto: Prestação de serviços na função de **GARI** a ser desempenhada na **SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**
Vigência: de 11/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 11/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1348/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: JUSSARA ESTIGARRIBIA DE MATOS
Objeto: Prestação de serviços na função de **GARI** a ser desempenhada na **SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**
Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1349/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: ZENEIDE MEDINA DIAS
Objeto: Prestação de serviços na função de **GARI** a ser desempenhada na **SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**
Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 14/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1351/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: JAKELINE DE ALENCAR SCHWAM
Objeto: Prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** a ser desempenhada na **SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
Vigência: de 28/08/2026 a 31/12/2026
Salário Base: R\$ 1.639,92
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 28/08/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto**DECRETO Nº 10.913, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **Angela Gamarra Rodrigues Derzi** do cargo de Secretária Adjunta de Cidadania e Inclusão Social, PED-1, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 29 de setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.914, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **Kleber Aquino Ortiz** do cargo de Subprefeito do Distrito de Sanga Puitã, PED-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 29 de setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.915, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Vitor Carlos Neves** do cargo de Subprefeito do Assentamento Itamarati, PED-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 29 de setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10916/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.005.800,00 (três milhões, cinco mil e oitocentos reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.005.800,00 (três milhões, cinco mil e oitocentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0063.2009 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

734 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

1.500.000,00

15.451.0063.2379 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

738 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0054.2258 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
134 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	400.000,00
10.301.0054.2264 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
153 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	500.000,00
02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0068.2346 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
341 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
5.800,00	
02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0053.2203 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
424 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	250.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.005.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0063.2011 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
86 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-350.000,00
15.452.0063.2375 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
94 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-1.000.000,00
15.452.0063.2375 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
95 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-500.000,00
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0054.2258 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
143 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-232.000,00
10.301.0068.2370 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
156 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-150.000,00
10.301.0068.2370 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
158 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-120.000,00
10.302.0054.2260 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
168 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-200.000,00
10.304.0054.2041 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
184 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-28.000,00
10.305.0054.2044 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
192 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-70.000,00
10.306.0054.2380 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO	
211 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-100.000,00
02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0068.2346 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
345 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-5.800,00
02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0053.2202 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
421 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	-250.000,00
Total das Anulações ...:	-3.005.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de SETEMBRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 293/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos para apresentação das documentações necessárias à admissibilidade no Concurso Público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Edital nº 31/2022, relativo ao Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 23/08/2023, edição nº 4228, bem como a necessidade de convocar o candidato aprovado para a apresentação de documentos e realização de exames médicos prévios à posse, resolve:

Art. 1º Fica convocado o candidato nominado, aprovado no Edital nº 31/2022 para o cargo descrito abaixo, conforme classificação e demais disposições constantes do referido Edital, para fins de entrega da documentação exigida e realização dos exames médicos necessários, os quais serão avaliados pela Perícia Médica Oficial do Município.

CARGO:3035 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
859898	SALIM CHECRALLA KHAYAT	205,00	1

Art. 2º O candidato ora convocado deverá comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS**, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação desta Portaria, durante o horário de 7:30h às 11:00h, para fins de apresentação da documentação abaixo arrolada e realização dos exames médicos.

Parágrafo único. A inobservância do prazo, da documentação exigida ou do comparecimento ao local designado, nos termos deste ato, implicará na eliminação do candidato do certame, nos moldes do Edital.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, **inicialmente**, duas fotocópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação, ou cópias já autenticadas, dos documentos abaixo elencados. **Posteriormente**, deverão apresentar os exames constantes nas Tabelas I e II desta Portaria para a realização da perícia médica.

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Serviço Militar;
- Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar) de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Curso específico quando for pré-requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- Fotografia 3x4 02 (duas);
- Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>).

TABELA I
EXAMES MÉDICOS

CARGO/FUNÇÃO	EXAMES BÁSICOS	Complementar I	Complementar II	Complementar III	Complementar IV
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	X		X	X	

TABELA II
RELAÇÃO DE EXAMES

EXAMES BÁSICOS	- Hemograma Completo; - Glicemia (jejum); - Creatinina; - Avaliação de Saúde mental emitida por psiquiatra; - VDRL (sorologia para Lues); - Anti-HCV;
----------------	--

	g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína); h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso; i) Ureia; j) HBSag; k) Raio-X do Tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas); l) Mulheres: Ultrassonografia Pélvica e mamografia (após os 50 anos de idade), com o respectivo laudo do radiologista. m) Para homens acima de 40 anos: PSA total; n) TGO e TGP.
COMPLEMENTAR I	a) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).
COMPLEMENTAR II	a) Raio-x de Coluna lombar com laudo de médico radiologista.
COMPLEMENTAR III	a) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.
COMPLEMENTAR IV	a) EPF;

Art. 4º O candidato que for considerado apto pela Perícia Médica será posteriormente convocado para a posse mediante publicação de Decreto específico assinado pelo Chefe do Poder Executivo, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, observando-se os trâmites legais e administrativos pertinentes.

§1º Nos termos do art. 17 e §1º da Lei Complementar Municipal nº 121/2014, o prazo de 15 (quinze) dias para o exercício do ato de posse será contado a partir da data de publicação do Decreto de convocação para a posse, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e atendidos os trâmites legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 27 de agosto de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração de Ponta Porã

PORTARIA Nº 369 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; com fundamento na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, na **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente em seus arts. 48 e 50, no que couber, na **Resolução TCE-MS nº 225/2024** e no **Decreto Municipal nº 10.882, de 02 de setembro de 2026**, especialmente em seu art. 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Levantamento Patrimonial e Almoxarifado Central – Exercício 2026**, destinada a acompanhar, coordenar, executar e controlar os trabalhos relacionados ao levantamento, conferência, identificação, atualização e regularização dos bens patrimoniais móveis, bem como ao levantamento e controle dos bens de consumo existentes no Almoxarifado Central do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

- I – **FERMINO MORALES**, matrícula nº **1449002**, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado – **Presidente**;
- II – **SERGIO ALVARES VAREIRO**, matrícula nº **2774**, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – **Membro**;
- III – **ADILSON ANSELMO**, matrícula nº **4222-1**, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – **Membro**;
- IV – **MARCOS ANTÔNIO MIRANDA**, matrícula nº **2193-3**, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação – **Membro**;
- V – **BIANCA TAINA MAIDANA MARTINEZ**, matrícula nº **6109-3**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Membro**;
- VI – **JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº **11834-3**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Habitação – **Membro**;
- VII – **YURI MARGIRI DA SILVA**, matrícula nº **5252**, Diretora da Secretaria Municipal de Administração – **Membro**.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades até **31 de dezembro de 2026**, prazo estabelecido para a execução e conclusão dos trabalhos relativos ao exercício de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 29 de setembro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 37/2026/PREVIPORÃ

"Concede aposentadoria por tempo de contribuição à segurada Maria Izaidete Ayala de Matos."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à segurada **Maria Izaidete Ayala de Matos**, matrícula nº 2071-1, cargo de auxiliar de serviços diversos, Nível Fund I, Classe I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, conforme artigo 81, caput, da Lei n.º 196/20.

§1º A data de início do benefício será 1º de outubro de 2026.

§2º O valor dos proventos corresponde a 100% da base de contribuição do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§3º O valor do benefício corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme artigo 81, § 2º, inciso I, da Lei nº 196/2020.

§4º Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação na remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, por força do disposto no artigo 81, §3º, inciso I da Lei n.º 196/20.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 30 de setembro de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA RETIFICADORA Nº 38/2026/PREVIPORÃ

"Retifica a Portaria Nº 024/2021/PREVIPORÃ, que concedeu pensão vitalícia a **Nicolao Fernandes Martins**, para constar que o benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

Resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 024/2021/PREVIPORÃ, de 31 de maio de 2021, que concedeu pensão vitalícia a Nicolao Fernandes Martins, companheiro da segurada Mercedes Figueiredo, para que:

onde-se lê: Quanto a forma de reajuste, será reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 40, §8º, da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e do artigo 52, §3º da Lei Complementar nº 042/2007, conforme parecer jurídico;

leia-se: Quanto a forma de reajuste, o benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em conformidade o artigo 69 da LC nº 196/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria de Benefício nº 024/2021/PREVIPORÃ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 30 de setembro de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA RETIFICADORA Nº 039/2026/PREVIPORÃ

"Retifica a Portaria nº 027/2021/PREVIPORÃ, que concedeu pensão vitalícia a Irma Cabral Benites, para constar que o benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

Resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 027/2021/PREVIPORÃ, de 30 de junho de 2021, que concedeu pensão vitalícia a Irma Cabral Benites, cônjuge do segurado Theodorico Freitas, para que:

onde-se lê: Quanto a forma de reajuste, será reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 40, §8º, da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e do artigo 52, §3º da Lei Complementar nº 042/2007, conforme parecer jurídico;

leia-se: Quanto a forma de reajuste, o benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em conformidade o artigo 69 da LC nº 196/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria de Benefício nº 027/2021/PREVIPORÃ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 30 de setembro de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghetti
Diretora de Benefícios

Poder Legislativo

Aviso

**TERMO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão da análise dos documentos de habilitação e das diligências realizadas no curso do certame, **COMUNICA aos licitantes a retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026.**

A sessão será retomada no dia **01 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF (08h00min, horário de Mato Grosso do Sul)**, por meio da plataforma eletrônica Compras BR.

Na oportunidade, será **publicada e registrada no sistema a decisão do Pregoeiro referente à análise da habilitação da Licitante 01 – 4LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com a exposição dos fundamentos que embasaram o julgamento.

Após a publicação da decisão e a prática dos atos pertinentes à fase de habilitação, será promovido o **prosseguimento do certame para a fase recursal**, assegurando-se aos licitantes a oportunidade de manifestação de intenção de recurso e o exercício das faculdades recursais nos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente comunicação é realizada previamente, a fim de assegurar ciência aos participantes e possibilitar o regular acompanhamento da sessão pública.

Os licitantes deverão permanecer atentos às mensagens, convocações, prazos e demais atos registrados no sistema eletrônico durante a retomada da sessão.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

JACKSON RENAN LEITE DE AGUIAR
Pregoeiro



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367